



RESOLUÇÃO Nº 035/2022-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 05/05/2022.

Kleber Guimarães  
Secretário

**Aprova aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021-CSD celebrado entre a Equilibrium Homeopatia e a UEM.**

Considerando o disposto na Resolução nº 461/2008-CAD.  
Considerando o disposto no inciso XIII do art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU.  
Considerando o contido no Processo 00777/2001.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Aprovar o **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021-CSD, celebrado entre a empresa **Gruchowski & Gruchowski Ltda** (Equilibrium Homeopatia) e a Universidade Estadual de Maringá e o respectivo Plano de Trabalho, **objetivando prorrogar o referido contrato por 1 (um) ano com efeito a partir de 26 de janeiro de 2022** mantidas inalteradas as demais cláusulas para a continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado: “a realização de análises de matérias primas e de produtos acabados dos pós fitoterápicos in natura, drogas vegetais e extratos secos e líquidos englobando os seguintes itens (quando aplicáveis): caracteres organolépticos; PH; peso médio; friabilidade; dureza; desintegração; grau ou teor alcoólico; densidade; volume; viscosidade; teor de princípio ativo; pureza microbiológica; análises físico-químicas de águas purificada e clorada e bacteriológica de água, potável, destilada, microbiológica de água potável e matrizes homeopáticas”.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 04 de maio de 2022.

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior.  
Diretor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 11/05/2022. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)